



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho Fiscal

ATA - IPREV/CONFIS

**ATA DA 106ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPREV-DF –
CONFIS**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dez minutos, de forma presencial, realizou-se a centésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e à fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo **Presidente MARCELO CRUZ BORBA**, que me convidou para assessorar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares**: Luciano Cardoso de Barros Filho, representante do Governo; Marcelo Cruz Borba e Andrea Maria Oliveira Gomes, representantes dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal. Participaram também desta reunião, na qualidade de convidados, o seguinte servidor do IPREV/DF: Thiago Rodrigues, Diretor de Investimentos; **registra-se que o material compilado apresentado na presente reunião foi encaminhado de forma prévia ao Conselho e inserido no processo SEI-GDF nº [00413-00007522/2024-11](#)**. Havendo quórum legal, com um representante do governo e dois representantes dos segurados, o Presidente do Conselho Fiscal, Marcelo Cruz Borba, declarou aberta a reunião e passou, primeiro, para a leitura da convocatória e, em seguida, para o **item I- Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da 52ª Reunião Ordinária**. Ao fim da leitura individual, a Ata e o Extrato foram aprovados por unanimidade, mediante os ajustes solicitados, e serão disponibilizados para assinatura no sistema eletrônico de informações - SEI-GDF, visando posterior publicação do Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Em seguida o Presidente da mesa prosseguiu para o **item II- Relatório de Investimentos (data-base: março/2025)**, o qual está contido detalhadamente em processo SEI 00413-00000009/2025-80 e foi apresentado pelo Sr. Thiago Rodrigues, Diretor de Investimentos. Em sua fala, Thiago apresentou os resultados do Fundo Solidário Garantidor e do Fundo Capitalizado, informando sobre a distribuição das carteiras, o risco de liquidez, risco de mercado, os mandatos aprovados pelo CIAR para o referido mês, e os executados; apresentou também o percentual de cumprimento das metas para cada Fundo, os Benchmarks, e os resultados totais envolvendo os segmentos, os tipos de ativos e as posições atuais das carteiras. A apresentação foi encerrada com a exposição de dados consolidados da carteira, comparativos de rentabilidade e liquidez, bem como comentários sobre o comportamento das curvas de juros ao longo do período analisado. Posteriormente, o Diretor colocou-se à disposição para sanar possíveis dúvidas sobre o que fora apresentado. Solicitando a palavra, o Conselheiro Sr. Luciano, questionou sobre o andamento do processo de auditoria e seus impactos sobre as áreas envolvidas. Sugeriu ao presidente do Conselho que fosse solicitado à presidência a elaboração de uma apresentação resumida contendo os principais achados, impactos e mudanças decorrentes do relatório prévio, com o objetivo de tentar modificar ou ajustar pontos antes da emissão do relatório definitivo. O Sr. Thiago recomendou que os membros lessem o relatório, ainda que de forma parcial, destacando trechos mais relevantes, especialmente no que dissesse respeito às menções ao CONFIS e à necessidade de sua participação no processo de credenciamento e nas avaliações atuariais. O Sr. Luciano pontuou que seria importante que, quando o relatório definitivo estivesse disponível, fossem avaliados, com clareza, os

impactos práticos na rotina da área, com especial atenção às mudanças na condução dos estudos de investimentos. Após discussões e, tendo sido todas as dúvidas sanadas, com fundamento no Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 918/2022), versão 3.3, aprovada em 20/12/2021, considerando os requisitos mínimos de acordo com o nível de certificação em que o IPREV/DF está posicionado, no tocante à exigência de elaboração de Relatórios Mensais de Investimentos - cabendo aqui o esclarecimento que não cabe ao Conselho Fiscal e nem está no rol de suas competências regimentais e legais interferir, ou mesmo aconselhar na escolha dos ativos e instituições financeiras em que o IPREV investe os recursos apresentados nesses relatórios de Investimentos - no desempenho de suas prerrogativas (Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS), e tendo em vista o cumprimento dos citados requisitos, o CONFIS, por unanimidade, aprovou o referido relatório mensal de investimentos ora apresentado. Em seguida, o Presidente prosseguiu para o item **III - Acompanhamento das Contas - Exercício de 2025 (Processo SEI-GDF Nº 00413-00001165/2025-68)**. Iniciou-se a discussão dando destaque para o Relatório Preliminar do Tribunal de Contas do DF e a decisão que impunha algumas responsabilidades ao Conselho Fiscal. Em resposta às observações apresentadas anteriormente pelo Sr. Thiago, o Sr. Marcelo sugeriu aguardar a publicação do relatório definitivo para retomar a discussão de forma mais aprofundada, mas, ainda assim, considerou importante iniciar, desde aquele momento, um processo de amadurecimento das ideias em torno das responsabilidades do Conselho. Os conselheiros manifestaram consenso quanto ao assunto. A recomendação do Tribunal de que houvesse dispositivo legal exigindo que o processo de credenciamento passasse pelo Conselho Fiscal foi destacada pelo Sr. Luciano, sendo esperado que, provavelmente, o IPREV não devia se opor a essa recomendação, tampouco contestar decisões anteriores do próprio Tribunal, como a de 2017, que ainda carecia de cumprimento integral. Ele também ressaltou que, naquele momento, não havia regra que obrigasse o credenciamento a passar pelo Conselho, e que isso reforçava a necessidade de discussão sobre um possível dispositivo legal que estabelecesse essa obrigação. O Sr. Luciano afirmou que, mesmo na ausência do relatório definitivo, seria possível dar início às tratativas sobre o tema com base nos apontamentos prévios já existentes. Nesse momento, o Presidente do Conselho solicitou à Secretaria que incluísse na pauta da próxima reunião um item de pauta específico para discutir a visão da presidência sobre os pontos do relatório que dissessem respeito diretamente ao Conselho Fiscal. A ideia era analisar com antecedência se houve alguma contestação ou contraponto por parte do IPREV aos apontamentos feitos pelo Tribunal, limitando a discussão àquilo que fosse de competência direta do Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. Luciano observou que a recomendação à Diretoria de Investimentos, referente às justificativas de alocação de recursos entre Fundos, não seria de atribuição direta do Conselho Fiscal. Por fim, em **Informes Gerais, item IV da pauta**, o Presidente iniciou comunicando que, no dia 16 de abril, foi apresentado parecer referente à prestação de contas, nos termos previamente aprovados pelo Conselho, e que o documento foi acolhido pelo CONAD. Registrou-se que, durante a votação na reunião do Conselho de Administração, houve uma abstenção por parte da presidente do IPREV, que justificou sua posição por considerar mais sensato não opinar naquele momento. Na sequência, foi dado conhecimento ao Conselho sobre documento inserido previamente no processo do Relatório de Investimentos apresentado naquele dia, que estava vinculado a uma pendência da auditoria para o Pró-Gestão, que solicitava comprovação de que o Conselho havia tomado ciência do documento. O presidente informou que, para atender a essa exigência, foi feita comunicação via grupo de mensagens e posteriormente formalizado despacho no SEI, declarando que os conselheiros foram informados da existência do relatório no processo eletrônico, mesmo sem análise aprofundada do conteúdo. Por fim, o Sr. Marcelo relatou que o IPREV encaminhou à Câmara Legislativa um projeto de lei para alterar a composição do Conselho Fiscal, ampliando o número de membros e tornando-o paritário. O novo formato previa um membro adicional representante do governo e, segundo os informes recebidos, já havia sido solicitado à Câmara Legislativa que indicasse seu representante. Logo em seguida, o Sr. Luciano discutiu a possibilidade de haver outras alterações no Projeto de Lei Complementar, de forma a aproveitar a tramitação para modificar outros pontos normativos. O presidente finalizou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Por fim, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e um minutos, e eu, Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de Analista Previdenciário do IPREV/DF, atuante na Secretaria dos Conselhos, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no Processo SEI-GDF nº 00413-00007522/2024-11, para ser assinada eletronicamente pelos Conselheiros Titulares presentes na reunião e publicada no DODF.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.0281864-7, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/06/2025, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES - Matr.0278648-6, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/07/2025, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE - Matr.0264942-X, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/07/2025, às 07:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171974874 código CRC= **08A3BCEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS quadra 9, torre B, 5º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF
Telefone(s): 31053446
Site - www.iprev.df.gov.br